LEI Nº 691/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1.997

Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar que menciona e dá outras providências :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.999,98, às seguintes dotações orçamentárias :

CÂMARA MUNICIPAL

0101.03090432.010 - 3132.22	3.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.023.2004 - 31.32.00.00	2.500,00

DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.04.08.42.188.1007 - 41.10.00.00	419.999,98
02.04.08.42.188.1008 - 41.20.00.00	90.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02.06.15.81.486.2039 - 32.59.00.00	16.500,00

Art. 2º - Para ocorrer os créditos suplementares de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos :

I - Recursos provenientes de Convênio com a SEE no valor de R$ 499.999,98 para construção e para aquisição de móveis, equipamentos e material permanente para equipagem das 06 Escolas Pólos Municipais Rurais.

II - Anulação parcial da dotação:

0101.01010011.001 - 41.20.03	3.000,00
02.05.03.07.021.1013 - 41.20.00.00	29.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 20 de Agosto de 1.997

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 31 sob o nº 923
às 16:20 horas
Arinos 25/08/97
Técnico de Ativ. da Secretaria